

IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (Lei N° 22-A/2007, de 29 de Junho)

DOCUMENTOS A APRESENTAR

1. **D.A.V. (Mod. 22.1101 à venda nesta Alfândega) devidamente preenchido e assinado nos campos M e O pelo proprietário.**
2. **Homologação Técnica do veículo (Impresso Mod. 1402 da INCM) certificada pelo representante da marca ou pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (original e fotocópia legível).**
3. **Inspeção ao veículo averbada no “Mod. 1402”, efectuada no Centro de Inspeções de Cat. B, (Mod. 112 da DGV) original e fotocópia.**
4. **Livrete, Título de Registo de Propriedade do veículo e Certificado de Conformidade CE (original e fotocópia bem legível).**
5. **Factura (obrigatória quando a venda é efectuada por um Stand) ou Declaração de Venda (quando o vendedor é particular) original e fotocópia, na qual deverá constar os seguintes elementos: Nome ou denominação social; identificação fiscal do vendedor e do adquirente; data da transmissão; preço de venda; identificação do veículo e indicação do n° de quilómetros percorridos à data da venda, no caso de ser factura n° de factura.**
6. **Cartão de contribuinte (original e fotocópia)**
7. **Bilhete de Identidade ou documento de identificação pessoal no caso de cidadão estrangeiro que não possua o primeiro (original e fotocópia).**
8. **Documento de transporte e respectivo recibo de pagamento (CMR, Conhecimento de embarque, Carta de porte ou documentos equivalentes), sempre que o veículo não tenha vindo a circular.**
9. **Se não for o proprietário a pedir a legalização deve-se juntar procuração, e fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do procurador.**
Tratando-se de empresas em nome colectivo deve também ser presente a **Certidão do Registo Comercial e fotocópia.**
10. **Se o veículo ostentar matrícula de países terceiros deverão ainda ser entregues o Documento Único (DU) de importação e a Guia de Emolumentos, devidamente preenchidos e assinados.**

Atenção: A cobrança do Imposto Sobre Veículos (ISV) poderá ter lugar logo após a recepção do pedido de legalização do veículo ou num prazo que não poderá exceder 10 dias úteis após a recepção do referido pedido, e poderá ser efectuado na Tesouraria desta Alfândega, da seguinte forma:

- Numerário
- Cheque visado à ordem do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP
- Multibanco

IMPORTANTE: O pedido de legalização (DAV) acompanhado dos documentos referidos nos n°s 2 a 10 deverá ser entregue em qualquer Alfândega com competência em matéria deste imposto, no prazo máximo de 20 dias úteis após a entrada do veículo em território nacional.

Horário da Tesouraria: das 9h às 12h e das 14h às 16h

Horário de Atendimento ao Público: das 9h às 12h e das 14h às 17h

Sítio de Internet: www.dgaiec.min-financas.pt; **Simulador de ISV** em Declarações Electrónicas

NÃO SE TIRAM FOTOCÓPIAS